

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 04, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.


Publicado no site da Prefeitura
Municipal
08/01/2025
Secretaria municipal de
Comunicação

“DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA
CONCESSÃO DAS FÉRIAS DO QUADRO
ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES
ESCOLARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O senhor **ELISMAR MALTA RIBEIRO**, Secretário Municipal de Educação de Santo Antônio do Descoberto – GO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, conforme a edição do novo Diploma legal de nº 1.367/2025 e ainda;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 180/1993 e a necessidade de normatizar a forma de concessão de férias, além da relevância da continuidade do Serviço Público e o pleno funcionamento das Unidades Escolares;

CONSIDERANDO que esses atos de gestão se consubstanciam em gerir melhor os recursos públicos e humanos, atendendo ao interesse educacional do Município;

CONSIDERANDO que, com a finalidade de normatizar de maneira geral a forma de como será gozado essa benesse legal, atenderá ao princípio da supremacia do interesse público sobre o privado;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que a concessão das férias do quadro administrativo das Unidades Escolares, obedecerá aos seguintes critérios:

I. A solicitação das férias a serem gozadas durante o ano letivo de 2025, deverão ser realizadas por meio de ofício, constando nome completo do servidor sem abreviaturas, cargo de origem, função exercida, data de admissão do servidor e o mês pretendido do gozo (que deverá ser após a data de admissão), exceto mês de julho, devidamente assinado pelo chefe imediato a ser entregue em mãos no gabinete da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que as férias são concedidas por ato do Chefe do Poder ao qual se vincula o funcionário, impreterivelmente até o dia **16/01/2025**, para melhor organização e planejamento do cronograma anual;

II. Caso algum servidor da área pedagógica passe a compor o quadro administrativo, o gestor deverá informar a SME em caráter de urgência, pois este deixará de fazer jus às férias coletivas;

III. Os pedidos de férias solicitados fora do prazo estabelecido (16/01/2025), deverão ser encaminhados imprerivelmente até o dia 10 de cada mês para serem lançados em folha no mês subsequente.

IV. Os servidores laudistas, exercendo a função administrativa, não gozarão férias no mês de julho (férias coletivas) e sim, por meio de agendamento juntamente com o administrativo, evitando o desequilíbrio da Secretaria da Unidade Escolar, conforme Parecer Jurídico nº 17/2021;

Art. 4º - Fica terminantemente proibido, acordos internos com finalidade de suspender ou trocar os dias de gozo de férias, após já solicitado e assinado aviso de férias junto à Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, caracterizando antecipação de verbas remuneratórias, ferindo a Recomendação Ministerial nº 05/2020 da 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio do Descoberto – Goiás;

Art. 5º - O servidor deverá gozar o período de férias dentro do ano letivo em curso, não acumulando para o ano seguinte, uma vez que o responsável pela não concessão se sujeitará às penalidades administrativas cabíveis.

Art. 6º - Fica determinado que o Gestor Escolar e o Vice-Gestor Escolar, deverão gozar férias no mês de julho, (período de férias coletivas), garantindo o sucesso dos dias de descanso sem interrupções e o bom andamento das atividades previstas no decorrer do ano letivo, ficando responsável pela Instituição de Ensino e pelo atendimento à comunidade, o Secretário Escolar.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.


ELISMAR MALTA RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 106/2025

